



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO
"Casa Antônio Pereira de Sousa"

Projeto de Lei Nº 024/2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Câmara encaminha ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Condado, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 30,00 (trinta reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

22.080-SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22080.12.365.1020.1091 – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS AO FNDE

Fonte de Recurso: 124 – Outras transferências de recursos do FNDE

4.4.90.93.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R\$ 30,00.


TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 30,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Condado-PB
APROVADO EM - 1ª VOTAÇÃO

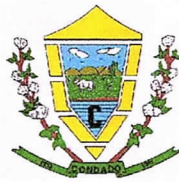
Em 22 / 10 / 2021 às _____ hs


Francisco Pereira dos Santos Júnior
Presidente

Câmara Municipal de Condado-PB
APROVADO EM - 2ª VOTAÇÃO

Em 22 / 10 / 2021 às _____ hs


Francisco Pereira dos Santos Júnior
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DE PREFEITO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 024/2021

Senhor Presidente
Demais Vereadores

Trata-se o presente Projeto de Lei de solicitação de autorização para abertura de crédito especial para realização de despesas com recursos de Outras transferências de recursos do FNDE, para custear despesas com devolução de saldo de recursos referente ao FNDE.

No que diz respeito ao aspecto orçamentário a matéria atende as exigências legais da Lei 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000, especialmente, quanto à existência de recursos financeiros disponíveis para pagamento das despesas, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao submeter o projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade de sua provação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Condado - PB, 10 de outubro de 2021.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas De Sá
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO
"Casa Antônio Pereira de Sousa"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE Nº 024/2021 – Autoriza o Poder executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica e adota outras providências.

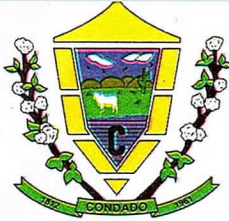
RELATOR: Odilon Feitosa de Queiroga.

RELATÓRIO: Em análise o Projeto trata-se de uma autorização para o poder executivo realizar uma restituição de recursos do FNDE, realizar despesas com devolução de saldo desses recursos, atende as exigências da Lei Federal nº 4.320/64 e previsto na Lei de Responsabilidade fiscal.

OTO DO RELATOR: Voto pela aprovação do **Projeto de Lei nº 024/2021** - Autoriza o Poder executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica e adota outras providências.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de CONDADO_PB em 13 de outubro de 2021.


ODILON FEITOSA DE QUEIROGA
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO
"Casa Antônio Pereira de Sousa"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Os membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, apoia a decisão e a avaliação feita pelo Relator e propõe que o **Projeto de Lei nº 024/2021** seja aprovado.

Sala das sessões da Câmara Municipal de CONDADO_PB, em 13 de outubro de 2021.

VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
PRESIDENTE

LAURO VERCÉLIO BEZERRA WANDERLEY SEGUNDO
VICE_PRESIDENTE

ODILON FEITOSA DE QUEIROGA
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO
"Casa Antônio Pereira de Sousa"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER AO PROJETO DE Nº 024/2021 – Autoriza o Poder executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica e adota outras providências.

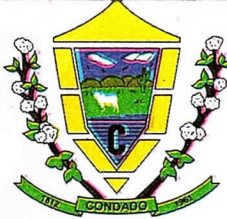
RELATORA: Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa.

RELATÓRIO: O presente Projeto autoriza o Poder executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) esse valor destina-se a realizar restituição de recursos e indenizações, visando à devolução de saldo de recursos do FNDE da secretaria de Educação de nosso Município.

VOTO DA RELATORA: Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 024/2021 - Autoriza o Poder executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica e adota outras providências.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de CONDADO_PB em 13 de outubro de 2021.

VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
RELATORA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO
"Casa Antônio Pereira de Sousa"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Esta Comissão decide acolher a decisão da relatora, que aprova o **Projeto de Lei nº 024/2021** - Autoriza o Poder executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica e adota outras providências.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Condado, estado da Paraíba em 13 de outubro de 2021.

Everaldo Guedes de Araújo V
EVERALDO GUEDES DE ARAÚJO
PRESIDENTE

Francisco Araújo da Silva
FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

Vanderlúcia Vieira Silva Felipe da Costa
VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
RELATORA